

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/SEMED/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Federal nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução Federal nº 06, de 20 de abril de 2021 e 23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1.DO PROGRAMA

1.1.O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2.São objetivos do Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3.São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais que fizeram a adesão ao programa.

2.2.Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar cursando Magistério;

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3.DO PERFIL

3.1.Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio ou cursando;

Possuir experiência em programas e projetos relacionados à alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado através de documentação; e

3.1.6 Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1.O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Canoinhas

4.2.O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.

4.3.Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem ser somados ultrapassar 40 horas semanais.

4.4.São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

4.4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições estarão **abertas no período de 14 a 18 de julho de 2022**, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, especificando até 03 (três) Unidades Educacionais, desde que haja compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino Técnico Magistério e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V- Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio à aprendizagem e alfabetização;

5.6 A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme modelo constante do **Anexo I**, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

5.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.8 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

5.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1.º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas, **estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Caso a escola contemplada com o Programa não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender será realizada pela equipe de supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

7.2 A seleção se dará por análise de Currículo a ser realizada pela equipe de supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Pedagogo e ou licenciado | 3 pontos |
| Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização | 0,2 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 6 pontos |
| Magistério | 1 ponto |
| Cursando Pedagogia e Cursando Magistério | 1 ponto |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS | 10 pontos |

7.4 A equipe de supervisão da Secretaria Municipal da Educação fará a análise dos currículos no dia 19 de julho de 2022.

7.5 Em caso de empate será realizado sorteio público para desempate no dia 20 de julho de 2022, às 13h, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação.

7.6 O resultado final da seleção será publicado dia 21 de julho de 2022.

7.7 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.4 O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria Federal n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.

9.2 O Assistente de Alfabetização, selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária definida pela Unidade Escolar.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio da Patrulha.

JOSÉLIA MARIA LORENCE FRAGA
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| FICHA DE INSCRIÇÃO | | |
| Nome do candidato: _____ | | |
| Sexo: M () F () | Data de nascimento: ____/____/____ | |
| Estado civil: _____ | | |
| Endereço: _____ | | |
| Complemento: _____ | Bairro: _____ | |
| Município: _____ | UF: _____ | CEP: _____ |
| Telefone residencial: _____ | Telefone celular: _____ | |
| E-mail: _____ | | |
| RG: _____ | Órgão expedidor: _____ | CPF: _____ |
| Escola (s) de escolha: _____ | | |
| Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. | | |
| Santo Antônio da Patrulha, ____ de ____ de 2022. | | |
| Assinatura do(a) candidato(a) _____ | | |

ANEXO II - UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

| ESCOLAS | CARGA HORÁRIA POR TURMA | NÚMERO DE TURMAS | NÚMERO DE HORAS POR ESCOLA |
|-------------------------------|-------------------------|------------------|----------------------------|
| EMEF Nossa Senhora de Fátima | 5 HORAS | 04 TURMAS | 20 HORAS |
| EMEF Santa Inês | 5 HORAS | 06 TURMAS | 30 HORAS |
| EMEF Antônio Laureano | 5 HORAS | 04 TURMAS | 20 HORAS |
| EMEF Nossa Senhora Medianeira | 5 HORAS | 01 TURMA | 05 HORAS |
| EMEF Nercy Rosa | 5 HORAS | 02 TURMAS | 10 HORAS |

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:72378075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022
VALIDADE: 12/07/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços de serviço de hidrojateamento para desobstrução de redes de esgotos pluviais, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registrada as quantidades e preços para serviços de serviço de hidrojateamento para desobstrução de redes de esgotos pluviais, conforme especificações a seguir:

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR POR HORA |
|------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01 | 300 | Horas | Contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojetado em alta pressão de redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), por meio de caminhão com reservatórios de até 15m³ de água com mangueira de grande extensão através de uma bomba de alta pressão. Com vazão de 30 a 260 litros de água por minuto e pressão de 100 a 1.000 kgf/cm². | RS 250,00 |

Santo Antônio da Patrulha, 13 de julho de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:06E7A085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.52-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

| Item | Qtd. | Un. | Objeto | Marca | valor unitário | Empresa vencedora |
|----------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| item 001 | 1,00 | UN | BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO, PARA NO MINIMO 150KG | MULTILASER | RS 85,00 | Master Comercial |
| item 002 | 2,00 | UN | AR CONDICIONADO - QUENTE E FRIO - INVERTER - 12.000 BTUS - 220V - MONOFASICO | BRITANIA | RS 2.450,00 | Master Comercial |
| item 003 | 1,00 | UN | FRIGOBAR 220 V,COR BRANCO,MEDIDAS APROXIMADAS 86 CM ALTURA X 48 CM LARGURA X 51 CM DE | deserto | deserto | Item Deserto |